



**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Escola Superior da Magistratura de Pernambuco**

**PROTOCOLO CIENTÍFICO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL CELEBRADO ENTRE A
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA – PORTUGAL E A ESCOLA SUPERIOR DE
MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO – BRASIL**

A FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, com sede na cidade de Lisboa – Portugal, representada, por delegação do Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Teixeira de Sousa, pelo Presidente do Conselho Científico, Professor e Doutor Jorge Miranda, denominada simplesmente FACULDADE e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO, denominada simplesmente ESMAPE, instituição inscrita no CGC/MF sob o nº 12.586.830/001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Desembargador Jones Figueirêdo Alves, resolvem firmar o presente PROTOCOLO de Cooperação Técnico-Científica mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação técnico-científica entre as partes Convenientes, com vistas à permuta de experiências no âmbito da graduação e pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

As ações resultantes deste convênio deverão:

- a) permitir o intercâmbio cultural e científico de magistrados e professores das duas instituições envolvidas, no campo do Direito Comparado



**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Escola Superior da Magistratura de Pernambuco**

(Brasil-Portugal), por meio de Convênio a ser elaborado pelas partes signatárias deste instrumento, segundo as linhas da Comunidade Européia;

- b) promover o desenvolvimento de projeto editorial com ênfase no Direito Comparado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A ESMAPE poderá associar-se a outras instituições nacionais e estrangeiras para viabilizar o alcance dos objetivos deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

O Convênio para operacionalização deste Protocolo será firmado após a aprovação deste instrumento no Conselho Científico da Faculdade de Direito de Lisboa.

Lisboa – Recife, 13 de março de 2006.

**FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA
Professor Doutor Jorge Miranda
Presidente do Conselho Científico**

**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
Desembargador Jones Figueirêdo Alves
Diretor**



ESMAFE
ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA FEDERAL RS

Anguiano

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA ENTRE A FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

A *FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA*, com sede em Lisboa, Portugal, representada neste ato por seu Diretor, Professor Doutor Jorge Miranda, e a *Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul - ESMAFE*, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, representada neste ato por seu Presidente, Guilherme Pinho Machado, e por sua Diretora, Maria Helena Rau de Souza, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O PRESENTE Convênio destina-se a promover o intercâmbio científico e cultural entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a ESMAFE, visando contribuir para o estreitamento das relações acadêmicas entre Portugal e Brasil.

SEGUNDA

O Convênio tem os seguintes objetivos:

I - Propiciar atividades de docência e de investigação científica entre as partes, mediante projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar em projetos de pesquisa, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum e orientação e supervisão de trabalhos de pesquisa jurídica, principalmente ligados ao Direito Público, *essencialmente Direito Constitucional, da Integração, Direito Administrativo e Direito Ambiental*.

II - possibilitar a inscrição de membros da ESMAFE em cursos de pós-graduação, incluindo mestrados, aperfeiçoamentos e doutoramentos, ministrados na Faculdade de Direito, observados os requisitos regulamentares;

TERCEIRA

As publicações científicas de cada uma das partes estão abertas à colaboração de professores e investigadores da outra parte.

QUARTA

Com o objetivo de concretizar os propósitos estabelecidos neste Convênio, podem as partes aceitar patrocínios de organismos públicos, privados ou cooperação internacional, incluindo a cooperação com a União Européia e com o MERCOSUL.

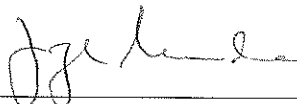
QUINTA

Os resultados obtidos nos projetos de investigação e de ensino, bem como, de um modo geral, pela cooperação científica e técnica a desenvolver, poderão ser objeto de publicações.

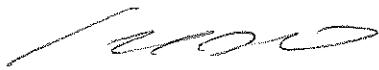
SEXTA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido desde que uma das partes assim o entenda, bastando para tanto uma notificação expressa, com 90 (noventa) dias de antecedência, sem prejuízo das atividades em curso.

Porto Alegre, 27 de maio de 1999.



Professor Doutor Jorge Miranda
Faculdade de Direito de Universidade de Lisboa



Guilherme Pinho Machado
Presidente



Maria Helena Rau de Souza
Diretora da ESMAFE

Testemunha

Testemunha